



CONGRESSO NACIONAL

MPV 304

00005

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	proposição Medida Provisória nº 304, de 2006
------	---

Deputado LUIZ CARREIRA	Nº do prontuário
-------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☒ Modificava	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo 3º	Parágrafo § 3º	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao § 3º do art. 3º a seguinte redação:

“Art. 3º

.....
“§ 3º O enquadramento de que trata o caput dar-se-á automaticamente, salvo manifestação irretratável do servidor, a ser formalizada no prazo de **noventa** dias, a contar da vigência desta Medida Provisória, na forma do Termo de Opção constante do Anexo IV, com efeitos financeiros a partir das datas de implementação das tabelas de vencimento básico referidas no Anexo III.
.....”

JUSTIFICATIVA

Nessa referida MP as carreiras do Ministério do Meio Ambiente e Ibama (art. 14), dos Docentes e Militares dos ex-Territórios (art. 22) e da Imprensa Nacional (art. 68) tem prazo mais elástico, de 90 (noventa) dias, para que seus integrantes requeiram a referida opção.

Com a presente emenda pretende-se, assim, resguardar a isonomia de tratamento entre os integrantes do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo – PGPE e as carreiras acima mencionadas, alterando de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias o prazo de assinatura do Termo de Opção.

PARLAMENTAR

